



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 385, de 13 de Janeiro de 1.951.

Autor: Deputado Mendes Fontoura

Dispõe sobre o auxílio de Cr \$
50.000,00 a Prefeitura Municipal de
Coxim, destinado ao encasalhamento
da pista de pouso das aeronaves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de auxílio, à Prefeitura Municipal de Coxim, a importância de Cr \$ 50.000,00.

§ Único - Da referida importância, Cr \$ 30.000,00 serão destinados ao encasalhamento da pista de pouso das aeronaves civis de transporte de passageiros e a parte restante, à reconstrução da estrada de rodagem que liga o povoado da "Falha do Padre" ao entroncamento da rodovia Cuiabá - Campo Grande, no lugar denominado Capão Redondo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 4.1.3 - Obras Públicas em geral.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de Janeiro de 1951
de 1.951, 130ª da Independência e 63ª da República.

Assinado por
Aracy Mendes Fontoura